

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 23 dias de setembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituições participantes: Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda (documentos SEI nº 0013831934 e 0013831997); Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda (documentos SEI nº 0014224051 e 0014224166); e Centro de Educação Infantil Arte e Sonho Eireli (documentos SEI nº 0013843391 e 0013843504). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: A instituição **Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda**, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto a análise das propostas técnicas - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 755/2022 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Silvia Maria Pereira Fernandes** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0014379730 e Parecer Técnico SEI nº 0014380069, "(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:" **INTEGRAL – Berçário II** - 16 vagas; **Maternal I** - 25 vagas; **Maternal II** - 33 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. **Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda**, não foi encaminhado o documento "Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME" e o alvará sanitário foi apresentado com data de validade até 08/2022, ou seja, vencido para a data de protocolo dos documentos. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0014231109, a apresentação dos documentos, nos termos do edital. Em resposta, a instituição apresentou os documentos supracitados, documento SEI nº 0014278099, atendendo assim aos subitens 6.1 e 6.3 alíneas "n" e "o". Quanto a análise das propostas técnicas - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 755/2022 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0014380096 e Parecer Técnico SEI nº 0014380113, "(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:" **INTEGRAL – Maternal I** - 16 vagas; **Maternal II** - 56 vagas; **PARCIAL - 1º Período** - 11 vagas, **2º Período** - 11 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. **Centro de Educação Infantil Arte e Sonho Eireli**, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0013859710, que a instituição se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **a)** O "documento de identidade de fô publico do representante legal da entidade" apresentado, consta como data de validade 07/06/2022. Portanto, vencido para o presente processo. Deste modo, solicitou-se a apresentação do documento, nos termos dos subitens 6.1, 6.3 alínea "b" e 6.4 do edital. **b)** Considerando que, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital, contida no documento "Declaração de que não recolhe tributos estaduais". Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante

da impossibilidade de certificação da assinatura constante no documento citado, solicitou-se que a instituição apresentasse os documentos originais eletrônicos, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação da assinatura do referido documento. c) A Declaração de Regularidade expedida pelo Conselho Municipal de Educação registra CNPJ diverso da participante. Deste modo, solicitou-se a apresentação do referido documento com o número de CNPJ correto. d) Não foi encaminhado o "Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CAT dos Bombeiros)". Assim sendo, solicitou-se a apresentação do documento, nos termos dos subitens 6.1 e 6.3 alínea "q" do edital. Em resposta, a instituição encaminhou os documentos solicitados e promoveu o ajuste do número do CNPJ na Declaração de Regularidade, documentos SEI nº 0013944297 e 0013997907. Verificou-se que a participante apresentou o alvará de localização emitido há mais de 90 dias. Considerando o subitem 6.4 do edital *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."* Ainda, não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigência do subitem 6.3.1, alínea "g" do edital. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital, a Comissão emitiu os referidos documentos (documento SEI nº 0013843476). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3.1, alíneas "e", "g" e "p", do edital. Quanto a análise das propostas técnicas - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 755/2022 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Arte e Sonho Eireli** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0014390489 e Parecer Técnico SEI nº 0014394948, "(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:" **INTEGRAL** – Berçário II - 08 vagas, Maternal I - 08 vagas; Maternal II - 08 vagas; **PARCIAL** - 1º Período - 10 vagas, 2º Período - 04 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Sendo assim, após atendidas todas as exigências do subitem 7.1 do edital, a Comissão de Licitação decide habilitar as instituições **Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda, Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda e Centro de Educação Infantil Arte e Sonho Eireli**. E por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta deferido o credenciamento das instituições. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão

Fabiane Thomas

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014403625** e o código CRC **703323EE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0014403625v2

0014403625v2



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 -SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA:

Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã

DATA:

19/09/2022

HORA:

9h

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE:

BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
2	ALIMENTAÇÃO			
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X
3	COZINHA (caso não terceirizada)			
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



Prefeitura de Joinville

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>03/06/2023</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>12/09/2023</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12/02/2023</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		



Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã LTDA – ME
Rua: Erivelto Martins, 58 – Adhemar Garcia
Joinville / Santa Catarina
Fone: 34363266 ou 91075143
CNPJ 03.734.798/0001-93

PROPOSTA TÉCNICA

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade(capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	-
2	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	-
3	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	-
4	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	-
5	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	-
6	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	-
7	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	-
8	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	-
9	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	-
10	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	-
11	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	-
12	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	-
13	Período INTEGRAL – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	-
14	Período INTEGRAL – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
15	Período INTEGRAL – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	25
16	Período INTEGRAL – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	33

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda. ME

Endereço: Rua Erivelto Martins, 58 – Bairro: Ulysses Guimaraes

CEP: 89230-642 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ: 03734798/0001-93

Fone: (47) 3436 3266

E-mail: escolaestreladamanha@yahoo.com.br

Banco: SICREDI

Agência: 2602

CONTA: 10294-6

Representante Legal: Ubiratan dos Santos

Fone: (47) 3436-3266 / (47) 9 9107- 5143

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Ubiratan dos Santos

CPF: 505 967 059-72

Cargo/Função: Diretor/ Proprietário

Local e data: Joinville, 06 de setembro de 2022

Assinatura

Escola de Educação Infantil
Estrela da Manhã
Ubiratan dos Santos
Adm. Escolar

03 734 798/0001-93
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
ESTRELA DA MANHÃ LTDA. - ME
RUA ERIVELTO MARTINS, 58
ADHEMAR GARCIA - CEP 89230-642
JOINVILLE - SANTA CATARINA



PARECER TÉCNICO SEI Nº 0014380069

Instituição: Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda - ME

Endereço: Rua Erivelto Martins nº 58 – Adhemar Garcia

CNPJ: 03.734.798/0001-93

Data da Visita: 19/09/2022

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 755/2022-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Estrela da Manhã, no dia 19 de Setembro de 2022, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Diva Solange de Borba dos Santos, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, constatou-se que a metragem das salas de aula que atenderão o Maternal I e o Maternal II não comportam a quantidade de vagas solicitadas. Sendo assim, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária, conforme prevê o subitem 10.4 do Termo de Referência - SEI nº 0013539527/2022.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou à empresa, a atualização dos mesmos, conforme Ofício SEI nº 0014245736/2022:

a) **Rever e adequar no Projeto Político Pedagógico 2023** no que diz respeito ao inciso X- Processo de avaliação do desenvolvimento da criança, pois sendo a avaliação processual e formativa, conforme o Art. 31 da LDB 9394/96 que determina que na Educação Infantil deve-se expedir documentação que "permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança ", e conforme a Diretriz Municipal da Educação Infantil (pág.101), que a documentação deverá ser expedida semestralmente, se faz necessário o ajuste em seu PPP. Nas normas internas para as crianças do convênio, página 43 e 55 terminar a frase " os avisos recebidos através...".

b) Declaração de endereço, corrigir a data alterando para "05 de agosto de 2022."

A solicitação foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno, atendendo assim, o subitem 8.25.1 do Termo de Referência - SEI nº 0013539527/2022.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina de Oliveira Felisberto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kerolin Tuany Batista da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014380069** e o código CRC **57F9E309**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 - SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Centro de Educação Infantil Filhos de Davi
DATA: 22/09/2022 HORA: 9h
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BII, MI, MII, 1º período e 2º período

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data 28/04/2023	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 11/12/2022	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 11/12/2022	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		



Centro de Educação Infantil Filhos de Davi
 CNPJ: 01.891.080/0001-85
 Rua: Emília Silva Denk, 520 - Bairro: Aventureiro
 CEP: 89226-330 - Cidade: Joinville/Santa Catarina
 Telefone: (47) 3467 1749 / (47) 99996 4583

[Handwritten signature]
 01.891.080/0001-85
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 FILHOS DE DAVI LTDA.
 RUA EMÍLIA SILVA DENK, Nº 520
 AVENTUREIRO - CEP 89226-330
 JOINVILLE - SANTA CATARINA

ANEXO SEI Nº 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
4.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de três a quatro anos (Maternal II)	0
5.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	11
6.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
10.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de três a quatro anos (Maternal II)	0
11.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	11

CEI Filhos de Davi - Rua: Emília Silva Denk, 520 - Bairro: Aventureiro



Centro de Educação Infantil Filhos de Davi
CNPJ: 01.891.080/0001-85
Rua: Emília Silva Denk, 520 - **Bairro:** Aventureiro
CEP: 89226-330 - **Cidade:** Joinville/Santa Catarina
Telefone: (47) 3467 1749 / (47) 99996 4583

13.	Período Integral – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14.	Período Integral – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15.	Período Integral – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	16
16.	Período Integral – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	56

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda

Endereço Rua: Emília Silva Denk, 520 - Bairro: Aventureiro

CEP: 89226-330 - Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 01.891.080/0001-85 Telefone: (47) 3467 1749

E-mail: ceifilhosdedavi@gmail.com

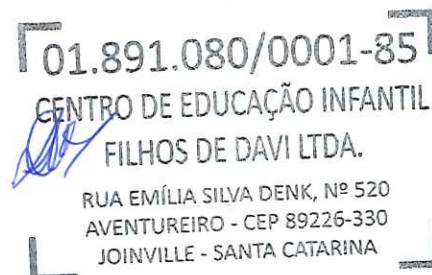
Banco: Caixa Econômica Agência: 1420 Conta: 493-7

Representante legal: Terezinha Clarisdino Crescêncio da Silva

Telefone:(47) 99996-4631

Representante legal: Léia Crescêncio da Silva Mucharski

Telefone:(47) 99996-9667



Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Terezinha Clarisdino Crescêncio da Silva

CPF 573.893.309-53

Cargo/Função: Proprietária

Nome: Léia Crescêncio da Silva Mucharski

CPF 087.296.969-09

Cargo/Função: Diretora

CEI Filhos de Davi - Rua: Emília Silva Denk, 520 - Bairro: Aventureiro



Centro de Educação Infantil Filhos de Davi

CNPJ: 01.891.080/0001-85

Rua: Emília Silva Denk, 520 - Bairro: Aventureiro

CEP: 89226-330 - Cidade: Joinville/Santa Catarina

Telefone: (47) 3467 1749 / (47) 99996 4583

Joinville, 08 de Setembro de 2022

Terezinha Clarisdino Crescêncio da Silva

Proprietária

Léia Crescêncio da Silva Mucharski

Diretora

01.891.080/0001-85
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FILHOS DE DAVI LTDA.
RUA EMÍLIA SILVA DENK, Nº 520
AVENTUREIRO - CEP 89226-330
JOINVILLE - SANTA CATARINA



PARECER TÉCNICO SEI Nº 0014380113

Instituição: Centro de Educação Infantil Filhos de Davi - Ltda.

Endereço: Rua Emília Silva Denk, nº 520 - Aventureiro

CNPJ: 01.891.080/0001-85

Data da Visita: 22/09/2022

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII e 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil **Filhos de Davi**, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 755/2022-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI **Filhos de Davi**, no dia 22 de Setembro de 2022, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Léia Crescêncio da Silva Mucharski, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, constatou-se que a metragem da sala de aula que atenderá o Maternal II não comporta a quantidade de vagas solicitadas. Sendo assim, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária, conforme prevê o sub item 10.4 do Termo de Referência - SEI nº 0013539527/2022.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
56	56

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
11	11

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
11	11



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina de Oliveira Felisberto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kerolin Tuany Batista da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014380113** e o código CRC **625D2468**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0014380113v1



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 -SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA:

DATA:

HORA:

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE:

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>06/09/2023</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

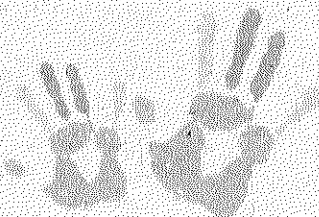
6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>14/03/2023</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>11/03/2023</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		



ARTE E SONHO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CNPJ: 19.220.156/0001-06

Rua Graciliano Ramos, 85, Boa Vista.

Joinville, SC.

CEP: 89205-200

Telefone: 3439-4322 – email: ceiartesonho@gmail.com

ANEXO SEI Nº 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		-
2 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)		-
3 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)		-
4 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)		-
5 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)		5
6 Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)		2
7 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		-
8 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)		-
9 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)		-

10 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)		-
11 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)		5
12 Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)		2
13 Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)		-

14 Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	8
15 Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	8
16 Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	8

Dados da Instituição: CEI Arte e Sonho

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Arte e Sonho EIRELE ME

Endereço: Graciliano Ramos nº 85 bairro Boa Vista

CEP: 89205200 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ nº: 19.220.156/0001-06

Telefone: (47) 34394322 / (47) 988754075

e-mail: ceiarteesonho@gmail.com

Banco: SICRED Agência: 2602 Conta: 32932-0

Representante Legal: Jessica Bankhardt Telefone: (47) 988754075

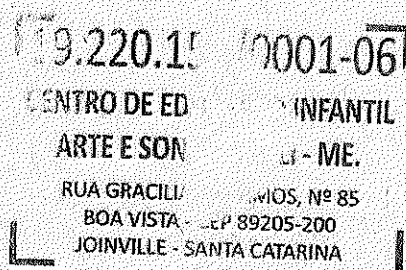
Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Jessica Bankhardt

CPF: 06994829928

Cargo/Função: Diretora

Local e data: Joinville, 08 de agosto de 2022



Jessica Bankhardt
Assinatura/Carimbo



PARECER TÉCNICO SEI N° 0014394948

Instituição: Centro de Educação Infantil Arte e Sonho EIRELE-ME

Endereço: Rua Graciliano Ramos, 85 , Boa Vista

CNPJ: 19.220.156/0001-06

Data da Visita: 23/09/2022

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII. 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Arte e Sonho, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 755/2022-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Arte e Sonho, no dia 23 de Setembro de 2022, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Jéssica Bankhardt, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou à empresa, a atualização dos mesmos, conforme Ofício SEI nº 0014220527/2022:

a) **Plano de ação pedagógico** a ser realizado no exercício de 2023 não consta no envelope nº 2 Deste modo, solicita-se a apresentação do documento, nos termos dos subitens 6.3.2 alínea "c" do edital.

b) Em análise ao **Projeto Político Pedagógico de 2023**, de acordo com as o artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, verificou-se que necessita de complementos e adequações no que diz respeito aos incisos: V- Regime de funcionamento, VII- Organização de grupos/turmas e relação professor/criança, XIII- Processo de planejamento geral e avaliação Institucional, XV- Processos de Formação Continuada dos profissionais, XVI- Relação dos recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade, XVII- Currículo escolar tendo a BNCC como referência obrigatória.

A solicitação foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno, atendendo assim, o subitem 8.25.1 do Termo de Referência - SEI nº 0013539527/2022.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral	
Maternal II	

Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
04	04



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina de Oliveira Felisberto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kerolin Tuany Batista da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014394948** e o código CRC **4B21907A**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0014394948v2